



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 169/2022 e
PROJETO DE LEI Nº 175/2022

Autoria: VEREADOR JEAN CORAUCI
VEREADORES: ALESSANDRO MARACA E
RENATO ZUCOLOTO

Ementa: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ÀS CRIANÇAS
E ADOLESCENTES DIABÉTICOS SENSOR E APARELHO
MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL.

Vistos.

Considerando a apresentação do Projeto de Lei nº 169/2022, em 26/10/2022 pelo Vereador Jean Corauci, dispondo sobre autorização ao Município para conceder às crianças e adolescentes diabéticos, sensor e aparelho medidos de glicose digital.

Considerando o protocolo do Projeto de Lei nº 175/2022, em 09/11/2022, de autoria dos Vereadores Alessandro Maraca e Renato Zucoloto, dispondo sobre a obrigação de fornecimento de aparelho “freestyle libre” para o monitoramento contínuo da glicemia, pela dificuldade de realização do auto monitoramento com os insumos atuais disponíveis na rede pública.

Observamos a necessidade do atendimento ao quanto disposto no art. 137, “caput” do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, que determina a anexação de matérias idênticas ou correlatas, à propositura mais antiga. Fazendo-se necessária a anexação do Projeto de Lei nº 175/2022 ao Projeto de Lei nº 169/2022.

Alessandro




Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Desta forma, remeto o presente ao Exmo. Sr. Presidente desta E. Casa Legislativa, requerendo respeitosamente a anexação das matérias nos termos supra, e após, sua remessa à D. Secretaria Legislativa para que proceda os atos necessários, adotando-se as providências de praxe.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2022.


ISAAC ANTUNES
Presidente


RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES


MAURÍCIO GASPARINI


BRANDO VEIGA